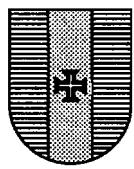


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 4

Sexta - feira, 10 de Janeiro de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 36/97

Coloca no âmbito da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, a Quinta do Monte e o Montado do Pereiro.

Resolução n.º 37/97

Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região do montante de 156 223 060\$00.

Resolução n.º 38/97

Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região do montante de 245 409 940\$00.

Resolução n.º 39/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações aos Municípios da Região, no montante de 5 177 848\$00.

Resolução n.º 40/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações aos Municípios da Região, no montante de 2 951 000\$00.

Resolução n.º 41/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios, a proceder ao pagamento da importância de 5 907 000\$00.

Resolução n.º 42/97

Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região do montante de 42 041 636\$00.

Resolução n.º 43/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 17 887 269\$00, relativa a bonificações devidas por financiamentos concedidos para habitação própria.

Resolução n.º 44/97

Aprova a minuta da escrituração de aquisição da parcela de terreno n.º 3, necessária a "construção da Via Rápida saída oeste do Funchal — 2.ª fase — ponte sobre a Cova do Til, em São Martinho".

Resolução n.º 45/97

Nomeia o Dr.º Jorge Paulo Antunes de Oliveira, representante do Governo Regional no Conselho Superior da Administração e da Função Pública (CSAFP).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 36/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 1997, tendo em linha de conta a nova estrutura orgânica do Governo Regional e a consequente reorganização de espaços, determina-se relativamente à Quinta do Monte e ao Montado do Pereiro, resolveu:

- 1 - Os jardins da Quinta do Monte e áreas anexas ficam no âmbito da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que, com os meios humanos adequados, a vocacionará para local de lazer.
As obras de restauro do edifício ficam sob orientação da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.
- 2 - O Montado do Pereiro terá o apoio da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para o seu adequado revestimento florestal e ficará no âmbito da Secretaria Regional dos Recursos Humanos que providenciará para que aquela área de lazer, no âmbito da política para a juventude seja também adaptada a área específica de campismo e a Campo Escola, para o que dotará o Montado dos adequados meios humanos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 37/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 1997, resolveu fazer a distribuição de 156.223.060\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Janeiro de 1997, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Janeiro de 1997, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com exceção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 37/97,
DE 13 DE JANEIRO

FUNDO DE EQUILÍBRIOS FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE JANEIRO DE 1997
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO DE CAPITAL RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE*
CALHETA	15 272 000\$00	106 680\$00	15 165 320\$00
CÂMARA DE LOBOS	20 141 000\$00		20 141 000\$00
FUNCHAL	34 673 000\$00		34 673 000\$00
MACHICO	10 402 000\$00	666 960\$00	9 735 040\$00
PONTA DO SOL	11 445 000\$00		11 445 000\$00
PORTO MONIZ	9 699 000\$00	50 400\$00	9 648 600\$00
PORTO SANTO	10 265 000\$00		10 265 000\$00
RIBEIRA BRAVA	11 112 000\$00	401 100\$00	10 710 900\$00
SANTA CRUZ	16 180 000\$00	301 140\$00	15 878 860\$00
SANTANA	13 631 000\$00	434 280\$00	13 196 720\$00
SÃO VICENTE	5 884 000\$00	520 380\$00	5 363 620\$00
TOTAL	158 704 000\$00	2 480 940\$00	156 223 060\$00

* Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e respectiva Portaria de aplicação.

Resolução n.º 38/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 1997, resolveu fazer a distribuição de 245.409.940\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Janeiro de 1997, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Janeiro de 1997, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 38/97,
DE 13 DE JANEIRO

FUNDO DE EQUILÍBRIOS FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE JANEIRO DE 1997
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO CORRENTE RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS		DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE*
		FREGUESIAS	BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	27 101 000\$00	2 839 000\$00	147 320\$00	24 114 680\$00
CÂMARA DE LOBOS	33 801 000\$00	3 378 000\$00		30 423 000\$00
FUNCHAL	77 938 000\$00	8 107 000\$00		69 831 000\$00
MACHICO	18 743 000\$00		921 040\$00	15 119 960\$00
PONTA DO SOL	15 806 000\$00	1 579 000\$00		14 227 000\$00
PORTO MONIZ	16 185 000\$00	1 679 000\$00	69 600\$00	14 436 400\$00
PORTO SANTO	14 175 000\$00	1 417 000\$00		12 758 000\$00
RIBEIRA BRAVA	15 845 000\$00	2 083 000\$00	553 900\$00	13 208 100\$00
SANTA CRUZ	25 377 000\$00	2 911 000\$00	415 860\$00	22 050 140\$00
SANTANA	22 876 000\$00	2 421 000\$00	599 720\$00	19 855 280\$00
SÃO VICENTE	11 947 000\$00	1 842 000\$00	718 620\$00	9 386 380\$00
TOTAL	279 794 000\$00	30 958 000\$00	3 426 060\$00	245 409 940\$00

* Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e respectiva Portaria de aplicação.

Resolução n.º 39/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 1997, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Janeiro de 1997, con-

cedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decreto-Leis n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);

b) As referidas bonificações, no montante global de 5.177.848\$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES MUNICÍPIOS	DGT	CGD	TOTAL
CALHETA	-	432 666\$00	432 666\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	352 783\$00	352 783\$00
FUNCHAL	806 056\$00	987 622\$00	1 793 678\$00
MACHICO	287 877\$00	459 611\$00	747 488\$00
PORTO MONIZ	-	201 425\$00	201 425\$00
RIBEIRA BRAVA	-	323 866\$00	323 866\$00
SANTA CRUZ	184 241\$00	215 436\$00	399 677\$00
SANTANA	-	319 059\$00	319 059\$00
SÃO VICENTE	287 877\$00	319 329\$00	607 206\$00
TOTAL	1 566 051\$00	3 611 797\$00	5 177 848\$00

c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 40/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 1997, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Janeiro de 1997, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações, no montante global de 2.951.000\$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS	BANIF		TOTAL
	PROTÓCOLO PRINCIPAL	PROTÓCOLO PRINCIPAL	
CALHETA	108 000\$00	20 000\$00	128 000\$00
FUNCHAL	258 000\$00	47 000\$00	305 000\$00
MACHICO	676 000\$00	124 000\$00	800 000\$00
PORTO MONIZ	51 000\$00	9 000\$00	60 000\$00
RIBEIRA BRAVA	407 900\$00	74 000\$00	481 000\$00
SANTA CRUZ	305 000\$00	56 000\$00	361 000\$00
SANTANA	111 000\$00	81 000\$00	192 000\$00
SÃO VICENTE	528 000\$00	96 000\$00	624 000\$00
TOTAL	2 444 000\$00	507 000\$00	2 951 000\$00

c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 41/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 1997, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.907.000\$00, referente a juros (2.776.000\$00) e amortização de capital (3.131.000\$00), com vencimento a 20 de Janeiro de 1997, a favor da Caixa Económica do Funchal / Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

MUNICÍPIOS	TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS	TOTAL
	CORRENTES	DE CAPITAL	
CALHETA	147 320\$00	106 680\$00	254 000\$00
MACHICO	921 040\$00	666 960\$00	1 588 000\$00
PORTO MONIZ	69 600\$00	50 400\$00	120 000\$00
RIBEIRA BRAVA	553 900\$00	401 100\$00	955 000\$00
SANTA CRUZ	415 860\$00	301 140\$00	717 000\$00
SANTANA	599 720\$00	434 280\$00	1 034 000\$00
SÃO VICENTE	718 620\$00	520 380\$00	1 239 000\$00
TOTAL	3 426 060\$00	2 480 940\$00	5 907 000\$00

- b) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Janeiro de 1997, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:
10.75.05.01 - 3.426.060\$00 e 10.75.05.02 - 2.480.940\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 42/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 1997, resolveu fazer a distribuição de 42.041.636\$00, pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, conforme a seguir se refere:

Unid: Esc.	Montante a transferir
Câmara Municipal	2.886.912\$00
C. M. Calheta	1.804.347\$00
C. M. Câmara de Lobos	10.778.949\$00
C. M. Funchal	8.026.103\$00
C. M. Porto Moniz	1.347.207\$00
C. M. Ribeira Brava	4.185.447\$00
C. M. Santa Cruz	3.942.193\$00
C. M. Santana	2.684.860\$00
C. M. São Vicente	6.385.618\$00
TOTAL	42.041.636\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 43/97

Considerando que ao abrigo do Dec-Lei n.º 328-B/86, de 30 de Setembro, que estabelece o novo regime de crédito à habitação própria, o Orçamento do Estado apenas tem suportado as bonificações relativas à Caixa Geral de Depósitos e ao Montepio Geral;

Considerando que através do despacho n.º 277/96-XIII, de 18 de Julho o Sr. Ministro das Finanças sublinha que os procedimentos relativos ao pagamento de bonificações mantêm-se inalterados durante o ano de 1996.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação, a favor do Banco Borges & Irmão e do Banco Internacional de Crédito - Grupo BES, da importância de 17.887.269\$00, relativa a bonificações devidas por financiamentos concedidos para habitação própria permanente na Região Autónoma da Madeira, com vencimento em Novembro de 1996 e Setembro, Outubro e Novembro de 1996, respectivamente, e conforme a seguir se discrimina:

Banco Borges & Irmão, S.A. 1.758.278\$00

Banco Internacional de Crédito - Grupo BES. 16.128.991\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 44/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 1997, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA SAÍDA OESTE DO FUNCHAL - SEGUNDA FASE - PONTE SOBRE A COVA DO TIL, EM SÃO MARTINHO", em que são cedentes Manuel Abreu de Barros e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 45/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 1997, resolveu nomear, ao abrigo do preceituado na alínea i) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 187/96, de 2 de Outubro, como representante do Governo da Região Autónoma da Madeira, no Conselho Superior da Administração e da Função Pública (CSAFP) o Dr. Jorge Paulo Antunes de Oliveira, Director Regional da Administração Pública e Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 104\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável.
Números e Suplementos - Preço por página 25\$00,
ao qual acresce o montante do imposto aplicável.
(Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"